



**EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1061/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item**

Objeto: “AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO 30X30X8 DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIOS EMPRESARIAIS NO ÂMBITO DE PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O Município de Luz - MG, com endereço à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira Talécia Elenn Pinto da Silva Machado, designada pelo Decreto Municipal nº 3.849, de 27 de junho de 2025, com autorização da Autoridade Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com fundamento no Decreto nº 3.791/2025 que “*Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021*”; e demais condições fixadas neste edital, através do Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes, Sr. Roberto Luiz Basílio Pereira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 01/07/2026 às 08:00 (oito horas).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 14/07/2026 às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 14/07/2026 às 08:00 (oito horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br



DO OBJETO:

Item	Material	Quantidade	Un. Medida	Valor unit.	Valor total
1	347334 - PEDRA INTERTRAVADA SEXTAVADA EM CONCRETO VIBROPRESADO 30X30X8	2.700,000	M2	101,2600	273.402,00

“AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO 30X30X8 DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIOS EMPRESARIAIS NO ÂMBITO DE PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021; pelo Decreto nº 3.791/2025 que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”; pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bnc.org.br;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que



estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3.2 O credenciamento é o registro cadastral na Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 Não poderão participar deste pregão os interessados:

a) que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou com a Câmara Municipal de Luz ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) **Que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, do art. 3º desta referida Lei Complementar deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.bnc.org.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao Princípio da Impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante, na proposta cadastrada, será ela DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

4.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;



4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome

no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- No campo MARCA, deverão ser informadas TODAS as marcas dos produtos, sob pena de desclassificação, caso não conste na plataforma;
- **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 deste Edital;

6.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.bnc.org.br, conforme Edital;

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido na plataforma;

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,



poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

6.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato por ele aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bnc.org.br;

6.23 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas



de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.28 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.29 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ela;

7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ela, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta e lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de desclassificação;

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

a) ATO CONSTITUTIVO:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrada se arquivadas na repartição competente, para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) Prova de Inscrição no CNPJ cujo documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

O contrato social consolidado dispensa a apresentação do original e das alterações anteriores,



devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- b.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b.2) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;
- b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- b.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- b.6) Prova de regularidade para com a Controladoria-Geral da União (CGU). (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-certidao>)

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;
- c.2) Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

d) DECLARAÇÕES:

- d.1) Modelo de proposta, conforme ANEXO IV;
- d.2) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar, conforme ANEXO V;
- d.3) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO VI;
- d.4) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VII

e) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- e.1) Atestado(s) de capacidade técnica (fornecimento similares a entes públicos ou privados de porte compatível);
- e.2) Comprovação de que a empresa possui central de monitoramento em operação;
- e.3) Certificações ou registros perante órgãos competentes (ex.: ANATEL para equipamentos de rastreamento).



8.2 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

8.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Minas Gerais, para apuração de possível prática delituosa;

8.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;

8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.12 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o



caso;

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.4 **Deverá, ainda, a proposta final, conter o valor unitário de cada item, bem como a respectiva marca e modelo. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;**

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10. DOS RECURSOS:

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhada o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o

prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à



realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, que se dará por meio do sistema eletrônico “chat”.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

14. DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS

14.1 O fornecimentos dos produtos deverão ser entregues na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital.

14.2 . O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 DA CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital

15.2 DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido neste edital;
- b) Fiscalizar a entrega dos itens adquiridos.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
4. deixar de apresentar amostra;
5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura de Luz;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar a licitação
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- i) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação operante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à



penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea “c”, do item 17.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

16.9 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

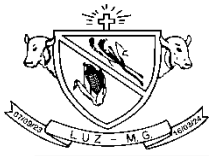
16.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 03(três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site



www.bnc.org.br;

17.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

17.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis;

17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

17.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro;

17.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Prefeitura Municipal.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026.

Centro de custo : Apoio a ampliação/implantação de indústria

Despesa/ano: 809/2026

Complemento do elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília;

19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Luz;

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.luz.mg.gov.br, e www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, CEP: 35.595-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

19.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

19.12 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.14 O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

19.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

19.16 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Luz, no endereço: <https://www.luz.mg.gov.br/>

19.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Luz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

19.19 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Luz poderá alterar quantitativos,



sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados;

19.20 A Prefeitura Municipal de Luz poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Luz-MG;

19.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Mapa de Gerenciamento de Risco

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Reserva de PcD;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Luz/MG, 17 de junho de 2026.

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 14/2026 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

Objeto: Aquisição de piso intertravado sextavado 30x30x8 destinado à pavimentação de pátios empresariais no âmbito de programa de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município de Luz/MG.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de piso intertravado sextavado em concreto vibroprensado 30x30x8, destinado à pavimentação de pátios empresariais no Município de Luz/MG, no contexto de ações de incentivo ao desenvolvimento econômico local.

O material será utilizado para adequação de áreas operacionais de empresas beneficiadas, visando melhoria das condições de circulação, segurança e eficiência logística.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto compreende o fornecimento de piso intertravado em concreto vibroprensado, adequado para tráfego de veículos leves e pesados, a ser aplicado em áreas empresariais.

O material deverá atender, no mínimo:

- Resistência mecânica compatível com tráfego intenso;
- Uniformidade dimensional e geométrica;
- Ausência de fissuras, trincas, deformações ou defeitos de fabricação;
- Sistema de intertravamento eficiente após assentamento;
- Conformidade com normas técnicas da ABNT aplicáveis.

A estimativa da contratação é de aproximadamente **2.700 m² de piso intertravado**, sendo:

- 2.300 m² – empresa Alimentos Massalho LTDA;
- 400 m² – empresa Cassio Molas Caxuxa LTDA.



O fornecimento deverá ocorrer em entrega única, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, entrega e descarregamento, bem como a garantia da integridade do material até a entrega final.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de melhoria das condições de infraestrutura dos pátios empresariais utilizados por empresas beneficiadas por programa municipal de incentivo ao desenvolvimento econômico.

Atualmente, as áreas apresentam condições inadequadas de uso:

- A empresa Alimentos Massalho LTDA possui pátio em solo natural compactado;
- A empresa Cassio Molas Caxuxa LTDA possui revestimento em brita.

Tais condições não asseguram desempenho adequado para circulação de veículos leves e pesados, gerando poeira, irregularidades, deslocamento de material e maior necessidade de manutenção.

Diante disso, a pavimentação em piso intertravado é a solução tecnicamente mais adequada, por proporcionar estabilidade, durabilidade, melhor drenagem e menor custo de manutenção, além de contribuir para o desenvolvimento econômico local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de piso intertravado para pavimentação de aproximadamente 2.700 m² de pátios empresariais no Município de Luz/MG.

As intervenções contemplam:

- 2.300 m² – empresa Alimentos Massalho LTDA (solo natural compactado);
- 400 m² – empresa Cassio Molas Caxuxa LTDA (brita).

A solução visa padronizar e estabilizar as áreas operacionais, garantindo melhores condições de circulação, segurança e desempenho logístico.

O pavimento intertravado proporciona maior resistência, melhor drenagem superficial e manutenção simplificada, sendo adequado ao tráfego contínuo de veículos leves e pesados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



A contratação deverá observar requisitos técnicos e de qualidade compatíveis com a finalidade do objeto.

4.1 Requisitos técnicos

O material deverá:

- Ser produzido em concreto vibroprensado de alta resistência;
- Suportar tráfego de veículos leves e pesados;
- Apresentar uniformidade dimensional;
- Estar livre de defeitos estruturais;
- Garantir adequado sistema de travamento;
- Atender normas da ABNT aplicáveis.

4.2 Fornecimento e entrega

O fornecimento será integral, em entrega única.

A contratada será responsável por:

- Fornecimento total do material;
- Transporte até o local indicado;
- Frete e demais encargos logísticos;
- Integridade do material até a entrega.

4.3 Recebimento

O material será recebido provisória e definitivamente pela fiscalização, podendo ser rejeitado em caso de desconformidade, com substituição obrigatória sem ônus ao Município.

4.4 Conformidade

A contratada deverá garantir procedência regular, conformidade legal e atendimento à legislação ambiental, trabalhista e de segurança aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do material ocorrerá em entrega única, conforme quantitativo definido pela Administração Municipal.

A contratada será responsável pelo transporte, entrega e descarregamento integral do material, às suas expensas, em até 03 (três) endereços distintos indicados pela Prefeitura Municipal de Luz/MG, todos localizados no perímetro do Município.



O material deverá ser entregue em condições adequadas de armazenamento e utilização, observadas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

A execução dos serviços de preparação da base e assentamento do piso intertravado não integra o objeto da presente contratação, sendo de responsabilidade exclusiva das empresas beneficiadas.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento contratual.

Caberá à fiscalização acompanhar a entrega do material, conferir quantitativos, verificar a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, registrar ocorrências e determinar, quando necessário, a substituição de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade do objeto fornecido e ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites da internet oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.



7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

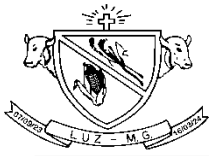
7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido

, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é de 1% (um por cento) ao mês do valor devido.

7.14. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail obras@luz.mg.gov.br.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por metro quadrado (m²),



considerando tratar-se de fornecimento com especificações usuais de mercado e objetivamente definidas neste Termo de Referência.

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, compatibilidade de atividade com o objeto contratado e capacidade de fornecimento compatível com as exigências estabelecidas, observadas as normas técnicas aplicáveis ao material.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando valores praticados no mercado regional por fornecedores do ramo.

O valor estimado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo material, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre a contratação.

O valor global estimado de **R\$ 273.402,00 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e dois reais)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para realização deste processo licitatório estão consignados:

Centro de custo : Apoio a ampliação/implantação de indústria

Despesa/ano: 809/2026

Complemento do elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, regularidade e procedência do material fornecido.

A contratada será responsável pelo transporte, entrega e descarregamento do material nos locais indicados pela Administração, bem como por todos os custos logísticos e operacionais necessários à execução do objeto.

Deverá ainda substituir, sem ônus ao Município, qualquer material recusado pela fiscalização em razão de defeitos, desconformidades ou inadequação às especificações exigidas, mantendo



durante toda a execução contratual as condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

12.1. Planejar, coordenar e definir os locais, quantitativos, cronograma e demais condições necessárias à adequada execução do objeto;

12.2. Disponibilizar à Contratada todas as informações, orientações e documentos indispensáveis à execução contratual;

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;

12.4. Receber o objeto provisória e definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência;

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas, determinando sua substituição, sem ônus adicional para a Administração;

12.6. Efetuar o empenho da despesa e promover o pagamento das notas fiscais devidamente atestadas, observadas as condições e prazos estabelecidos no contrato;

12.7. Exigir da Contratada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual;

12.8. Formalizar, quando necessário, os procedimentos administrativos relativos a alterações contratuais, prorrogações, aplicações de penalidades e demais atos pertinentes à execução do contrato;

12.9. Adotar as providências administrativas cabíveis para assegurar a continuidade, eficiência e regularidade da execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pela Administração.



14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, pelo atraso na assinatura do contrato;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.1.1. As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber a Lei N.º 14.133/2021.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratada, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação do item e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

15.3. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e Contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5. A forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior à apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

15.6. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis.

16. LISTA DE ANEXO

Anexo orçamento;

Mapa de risco;

Solicitação e Coleta.

Luz, 26 de maio de 2026

Danúsia Rodrigues de Carvalho

Auxiliar Administrativo

Moisés Leandro Da Rocha Júnior

Encarregado de Setor



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 14/2026 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

Objeto: Aquisição de piso intertravado sextavado 30x30x8 destinado à pavimentação de pátios empresariais no âmbito de programa de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município de Luz/MG.

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, viabilidade técnica e adequação da contratação destinada à aquisição de piso intertravado sextavado com as dimensões 30x30x8 para pavimentação de pátios empresariais no Município de Luz/MG, no contexto das ações municipais de incentivo ao desenvolvimento econômico local.

A demanda decorre da política pública de fortalecimento do setor produtivo, voltada à melhoria das condições de infraestrutura de empresas instaladas no Município, com impacto direto na logística operacional, circulação de veículos, segurança e eficiência das atividades produtivas.

As áreas objeto da intervenção apresentam condições distintas de infraestrutura:

- A empresa **Alimentos Massalho LTDA** possui pátio em **solo natural compactado**, sem revestimento adequado;
- A empresa **Cássio Molas Caxuxa LTDA** possui pátio com **revestimento primário em brita**, de caráter provisório e insuficiente para tráfego intenso.

Em ambos os casos, as condições atuais não garantem desempenho adequados para circulação contínua de veículos leves e pesados, especialmente em condições climáticas adversas, ocasionando instabilidade do solo, poeira, lama e degradação da superfície.

Nesse contexto, a implantação de pavimentação em piso intertravado se apresenta como solução tecnicamente mais adequada, por conferir estabilidade, durabilidade, melhor desempenho operacional das áreas.

A contratação observa os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



3. DESENVOLVIMENTO

a. NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de adequação da infraestrutura operacional dos pátios utilizados pelas empresas beneficiadas, os quais atualmente não apresentam condições adequadas para suportar o fluxo contínuo de veículos e as atividades desenvolvidas nos locais.

A empresa Alimentos Massalho LTDA possui pátio em solo compactado, sujeito à formação de poeira, erosões superficiais e irregularidades, comprometendo a circulação de veículos e a operacionalização das atividades.

Já a empresa Cássio Molas Caxuxa LTDA possui revestimento primário em brita, solução de caráter provisório que demanda manutenção frequente em razão do deslocamento do material e da formação de desníveis na superfície.

As condições atuais reduzem a eficiência operacional das áreas e comprometem a circulação de veículos de carga e descarga, especialmente em períodos de condições climáticas adversas. Diante disso, a implantação de pavimentação em piso intertravado sextavado apresenta-se como solução tecnicamente adequada, proporcionando maior estabilidade, resistência mecânica, durabilidade e melhor desempenho operacional.

A contratação também se justifica como medida de incentivo ao desenvolvimento econômico local, mediante melhoria da infraestrutura de apoio às atividades empresariais instaladas no Município.

b. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e de qualidade, de forma a assegurar a adequada aquisição do material e sua utilização na pavimentação dos pátios empresariais, garantindo desempenho, durabilidade e conformidade com o interesse público. O objeto consiste na aquisição de piso intertravado sextavado 30x30x8 em concreto vibroprensado, destinado à pavimentação de áreas sujeitas ao tráfego de veículos leves e pesados.

2.2.1. Requisitos técnicos do material

O piso intertravado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Ser produzido em concreto vibroprensado de alta resistência;
- Apresentar resistência mecânica compatível com tráfego de veículos leves e pesados;
- Possuir uniformidade dimensional e geométrica;
- Apresentar superfície regular, sem trincas, fissuras, quebras, lascas ou deformações;



- Garantir adequado sistema de intertravamento após assentamento;
- Estar em conformidade com normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Manter padrão homogêneo de qualidade entre os lotes fornecidos.

2.2.2. Requisitos de fornecimento e entrega

O fornecimento do material deverá ocorrer de forma **integral**, em entrega única, conforme quantitativo total definido pela Administração Municipal.

A entrega será realizada em local indicado pelo Município de Luz/MG, sendo de **inteira responsabilidade da contratada**:

- O fornecimento completo do material;
- O transporte e descarregamento do material;
- A garantia de integridade do material até sua efetiva entrega.

Todos os custos relacionados ao fornecimento e à logística de entrega, incluindo frete, seguro, carga, transporte e demais encargos correlatos, deverão estar incluídos no valor da proposta, vedada qualquer cobrança adicional posterior à contratação.

2.2.3. Requisitos de recebimento e aceitação

O material será recebido provisória e definitivamente por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, mediante conferência quantitativa e qualitativa.

Serão recusados, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem:

- Defeitos visíveis de fabricação;
- Irregularidades dimensionais;
- Baixa resistência aparente;
- Divergência em relação às especificações técnicas estabelecidas;
- Qualquer inconformidade com os padrões mínimos exigidos.

Em caso de desconformidade, a contratada deverá realizar a substituição integral do material rejeitado, sem qualquer ônus ao Município.

2.2.4. Requisitos de conformidade e responsabilidade

A contratada deverá assegurar que o material fornecido:

- Seja produzido conforme normas técnicas vigentes;
- Possua procedência regular e comprovada;



- Atenda à legislação ambiental, trabalhista e de segurança aplicável;
- Mantenha padrão uniforme de qualidade;
- Permaneça sob responsabilidade da contratada até a entrega no local indicado.

2.3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, através do Setor de Obras e Urbanismo.

2.4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

I – Não execução da intervenção

Manteria as áreas em condições inadequadas, comprometendo a eficiência operacional das empresas.

II – Revestimento em brita

Apesar de baixo custo inicial, apresenta baixa durabilidade, elevada manutenção e desempenho insuficiente para tráfego contínuo.

III – Concreto armado

Apresenta alto custo de execução e menor flexibilidade para manutenção localizada.

IV – Piso intertravado

Solução tecnicamente mais adequada, com melhor custo-benefício, durabilidade, drenagem e manutenção simplificada.

Durante o levantamento de mercado serão analisados tipos, formatos e espessuras disponíveis, sendo possível a definição técnica final de solução como piso intertravado sextavado 30x30x8 cm, ou equivalente, conforme desempenho e vantajosidade identificados.

Conclusão: O piso intertravado sextavado 30x30x8 cm é a solução mais adequada técnica e economicamente.

2.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de piso intertravado sextavado em concreto destinado à pavimentação de áreas operacionais pertencentes a empresas instaladas no Município de Luz/MG, contempladas pelas ações municipais de incentivo ao desenvolvimento econômico.

A intervenção será executada em pátios empresariais que atualmente apresentam



condições distintas de revestimento, sendo um em solo compactado e outro com revestimento primário em brita, ambos inadequados para o desempenho operacional exigido.

A solução em pavimentação intertravada sextavada foi identificada como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando sua elevada durabilidade, facilidade de manutenção, capacidade de drenagem superficial, resistência ao tráfego e possibilidade de substituição pontual de peças sem necessidade de remoção integral do pavimento.

A utilização do pavimento intertravado sextavado proporcionará:

- Melhoria das condições de circulação interna de veículos e equipamentos;
- Redução da formação de poeira e lama;
- Maior estabilidade das áreas operacionais;
- Melhoria das condições de carga e descarga;
- Aumento da segurança operacional;
- Redução da necessidade de manutenções corretivas frequentes;
- Melhoria da organização e funcionalidade dos espaços produtivos.

A contratação está diretamente vinculada às políticas públicas municipais de fortalecimento do setor produtivo, incentivo à atividade econômica e melhoria da infraestrutura de apoio às empresas instaladas no Município, promovendo reflexos positivos na geração de empregos, arrecadação tributária e desenvolvimento econômico local.

A definição final das especificações técnicas do pavimento intertravado será consolidada no Termo de Referência, após conclusão do levantamento de mercado e da análise das soluções disponíveis, observando critérios de desempenho, durabilidade, economicidade e adequação às condições operacionais das áreas contempladas.

2.6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, considerando as dimensões das áreas a serem pavimentadas e a necessidade de cobertura integral dos pátios operacionais.

As áreas contempladas compreendem:

- Aproximadamente 2.300 m² destinados à empresa Alimentos Massalho LTDA;
- Aproximadamente 400 m² destinados à empresa Cassio Molas Caxuxa LTDA.

Dessa forma, estima-se o fornecimento total de aproximadamente 2.700 m² de piso intertravado sextavado 30x30x8.



2.7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada mediante realização de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando valores praticados no mercado regional e fornecedores do ramo compatíveis com o objeto pretendido.

A composição do valor estimado deverá considerar todos os custos necessários ao adequado fornecimento do objeto, incluindo:

- Fornecimento do material;
- Transporte;
- Frete;
- Carga e descarga;
- Tributos;
- Encargos operacionais;
- Demais despesas incidentes sobre a contratação.

A pesquisa mercadológica subsidiará a definição do orçamento estimado da contratação, o qual será formalizado nos autos do processo administrativo e consolidado no Termo de Referência.

2.8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada em fornecimento integral, considerando a necessidade de padronização do material, maior eficiência logística e melhor controle da execução contratual.

2.9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, pois a Administração realizará apenas o fornecimento do material, sendo a aplicação de responsabilidade das empresas beneficiadas.

2.10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal voltado ao fortalecimento da infraestrutura de apoio ao setor produtivo local, em conformidade com as ações de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município de Luz/MG.

A medida atende ao interesse público ao promover melhoria das condições estruturais necessárias ao desenvolvimento das atividades empresariais, observando os princípios do planejamento, eficiência e desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se proporcionar melhores condições de circulação e operação nos pátios empresariais contemplados, com redução de poeira, lama e necessidade de manutenção corretiva, além de maior estabilidade e segurança operacional das áreas.

A intervenção também contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura de apoio às atividades produtivas desenvolvidas no Município.

2.12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá adotar as providências necessárias à formalização do processo administrativo, incluindo a elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços, verificação de dotação orçamentária, definição da modalidade de contratação e designação de servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

Também caberá à Administração o acompanhamento do recebimento do material, garantindo conformidade com as especificações estabelecidas.

2.13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os impactos ambientais associados à contratação são considerados reduzidos, relacionados principalmente à produção e transporte do material.

Como medida de controle, será exigida a conformidade do fabricante com a legislação ambiental aplicável, bem como boas práticas de logística e fornecimento.

A solução adotada contribui positivamente sob o aspecto ambiental por permitir melhor drenagem superficial e redução de áreas impermeabilizadas de baixa qualidade, além de possibilitar manutenção localizada do pavimento.

3. CONCLUSÃO – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos realizados demonstram que a contratação pretendida é necessária, tecnicamente viável e compatível com o interesse público, apresentando solução adequada para melhoria da infraestrutura operacional das empresas contempladas.

A aquisição do piso intertravado proporcionará melhores condições de utilização dos pátios empresariais, maior durabilidade das áreas pavimentadas e redução de manutenções corretivas, contribuindo diretamente para o fortalecimento das atividades econômicas desenvolvidas no Município de Luz/MG.



Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. LISTA DE ANEXO

Anexo orçamento;
Mapa de risco;
Solicitação e Coleta.

Luz, 26 de maio de 2026.

Danúsia Rodrigues de Carvalho
Auxiliar Administrativo

Moisés Leandro Da Rocha Júnior
Encarregado de Setor



ANEXO III

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de piso intertravado sextavado 30x30x8 em concreto vibroprensado destinado à pavimentação de pátios empresariais no Município de Luz/MG.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA			
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
() Gestão do Contrato			
RISCO: ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE DO OBJETO A SER CONTRATADO			
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Aquisição de piso intertravado com resistência mecânica inadequada, dimensões divergentes ou material fora das normas técnicas exigidas.		
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o Termo de Referência contempla especificações técnicas completas, incluindo dimensões 30x30x8 cm, resistência mínima, conformidade com normas ABNT, qualidade do concreto vibroprensado e critérios de aceitação do material.		
RESPONSÁVEL:	Departamento de Compras / Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisar e complementar o Termo de Referência antes da publicação do processo licitatório.		
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento da Contratação		

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES			
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
() Gestão do Contrato			
RISCO: ESTUDOS PRELIMINARES DEFICIENTES.			
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Estimativa incorreta de quantitativos ou preços, ocasionando insuficiência de material ou sobrepreço na contratação.		
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar levantamento técnico detalhado das áreas a serem pavimentadas e pesquisa de mercado com fornecedores especializados em piso intertravado.		
RESPONSÁVEL:	Departamento de Compras.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:			
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento da Contratação.		



ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de aprovação do termo de referência.	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (x) Média () Alta
DANO:	Atraso na abertura do processo licitatório.
AÇÃO PREVENTIVA:	Utilização de checklist com exigência de aprovação formal do Termo de Referência pela autoridade competente.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhamento imediato do processo para aprovação da autoridade competente.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO	
(x) Departamento de Licitação e Contratos	
() Gestão do Contrato	
RISCO: Não assinatura do contrato.	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (x) Alta
DANO:	Atraso no fornecimento do material e comprometimento do cronograma da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Convocação formal da empresa vencedora com prazo definido e previsão de penalidades no edital.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocação dos remanescentes ou realização de novo procedimento licitatório, conforme legislação vigente.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação

ETAPA: PUBLICAÇÃO DA ATA/CONTRATO	
(x) Departamento de Licitação e Contratos	
() Gestão do Contrato	
RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo.	



PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa (x)Média ()Alta
DANO:	Descumprimento de obrigação legal e comprometimento da transparência.
AÇÃO PREVENTIVA:	Publicação do extrato contratual nos meios oficiais contendo objeto, valor, prazo e identificação da contratada.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar a publicação imediatamente após identificação da falha.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação

ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(x)Gestão do Contrato	
RISCO:Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.	
PROBABILIDADE:	()Baixa (x)Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa ()Média (x)Alta
DANO:	Recebimento de piso intertravado em desacordo com as especificações técnicas.
AÇÃO PREVENTIVA:	Designar servidor com conhecimento técnico em pavimentação e materiais de construção.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituir fiscal e fornecedor Apoio técnico especializado para acompanhar.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

ETAPA:EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(x)Gestão do Contrato	
RISCO:Execução em desacordo com o contrato.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa ()Média (x)Alta
DANO:	Comprometimento da qualidade da pavimentação e necessidade de substituição do material.
AÇÃO PREVENTIVA:	Conferência da qualidade do material no momento da entrega e verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Recusa do material e solicitação de substituição pela contratada.



RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
---------------------	---

ETAPA:PRORROGAÇÃO DA ATA/CONTRATO			
()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
(x)Gestão do Contrato			
RISCO:Restrição da competitividade, impugnação do edital.			
PROBABILIDADE:	(x)Baixa	()Média	()Alta
IMPACTO:	()Baixa	()Média	(x)Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.		
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar nova pesquisa de preços antes da prorrogação.		
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar preços ou iniciar novo processo licitatório.		
RESPONSÁVEL:	FiscaldeContratos/GestordeContratos		

ETAPA:REAJUSTES DA ATA/CONTRATO			
()PlanejamentodaContrataçãoeSeleçãodoFornecedor			
(x)GestãodoContrato			
RISCO:Desiquilíbrio do contrato;Uso de índices distintos dos fixados no contrato.			
PROBABILIDADE:	()Baixa	(x)Média	()Alta
IMPACTO:	()Baixa	()Média	(x)Alta
DANO:	Desequilíbrio financeiro do contrato		
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar cláusulas contratuais e manter preços fixos conforme TR		
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar valores conforme contrato e reter valores pagos indevidamente.		
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos		

ETAPA:PAGAMENTO DOS SERVIÇOS			
()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
(x)GestãodoContrato			
RISCO:Não retenção dos valores dos impostos,encargos patronais e da conta vinculada.			
PROBABILIDADE:	(x)Baixa	()Média	()Alta
IMPACTO:	()Baixa	()Média	(x)Alta



DANO:	Pagamento por material não fornecido ou em desacordo com as especificações.
AÇÃO PREVENTIVA:	Pagamento somente após conferência da quantidade e qualidade do material.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos/Tesouraria
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Suspensão do pagamento e abertura de processo de apuração.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos/Tesouraria

ETAPA:SANÇÕES	
()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(x)GestãodoContrato	
RISCO:Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa (x) Média ()Alta
DANO:	Reincidência de falhas pela contratada.
AÇÃO PREVENTIVA:	Previsão de sanções no edital e contrato conforme Lei 14.133/2021
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicação das penalidades cabíveis mediante processo administrativo
RESPONSÁVEL:	Autoridade Competente

ETAPA:ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
()Planejamento da Contratação eSeleção do Fornecedor	
(x)Gestão do Contrato	
RISCO:Não observar se os requisitos do contrato foram plenamente atendidos.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa (x)Média ()Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificação final das quantidades fornecidas e conformidade do material.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para realizar ajustes ou reparos necessários.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos



EQUIPE DE PLANEJAMENTO E APOIO

Moisés Leandro da Rocha Júnior
Encarregado de Setor

Danúsia Rodrigues de Carvalho
Auxiliar

Administrativo

Luz, 29 de maio de 2026

Roberto Luiz Basílio Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES



ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1061/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/Nacionalidade/Estado Civil/RG/CPF/.
E-mail
Telefone:

1 – OBJETO

Item	Material	Quantidade	Un. Medida	Valor unit.	Valor total
1	347334 - PEDRA INTERTRAVADA SEXTAVADA EM CONCRETO VIBROPRENSADO 30X30X8	2.700,000	M2		

“AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO 30X30X8 DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIOS EMPRESARIAIS NO ÂMBITO DE PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Declaração: Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos itens, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):



Condições de Entrega: nos termos do edital

Local

Garantia: nos termos do edital. Não havendo descrição expressa no edital: 12meses

Assinatura:



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PARA HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026

_____, CNPJn° _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO N° 1061/2026, Pregão n° 029/2026, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que a proposta e os documentos de habilitação contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, de _____ de 2026.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_____) Obs: em caso afirmativo, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PcD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, nacidadede _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência –PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N°
_____/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA
_____, DE ACORDO COM
PROCESSO LICITATÓRIO n° 1061/2026 -
PREGÃO N° 029/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 081.819.936-91 residente e domiciliado no Município de Luz/MG;

CONTRATADO (A): (NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO, CASO PESSOA FÍSICA - constar se pessoa física de direito privado ou público, CASO PESSOA FÍSICA), inscrito(a) no (CPF OU CNPJ) sob o N.º _____, com sede na _____ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado), (CASO PESSOA JURÍDICA PREENCHER A SEGUIR), neste ato representada pelo sócio(a) administrador(a) (**NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR**), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade N.º ____ e inscrito(a) no CPF sob o N.º _____, residente e domiciliado(a) na _____ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado);

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO 30X30X8 DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIOS EMPRESARIAIS NO ÂMBITO DE PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”**, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total do presente contrato é **R\$ _____** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme proposta em anexo e tabela abaixo:

Item	Material	Quantidade	Un. Medida	Valor unit.	Valor total
1	347334 - PEDRA INTERTRAVADA SEXTAVADA EM CONCRETO	2.700,000	M2		



VIBROPRENSADO 30X30X8				
-----------------------	--	--	--	--

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Os fornecimento deverá ser prestado na forma descrita no Termo de Referência que instrui o edital que rege o certame.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a emissão e entrega do documento fiscal pela Contratada junto à Prefeitura Municipal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

4.2. O documento fiscal deverá discriminar os valores relativos aos produtos fornecidos.

4.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

4.4. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

4.5. Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

4.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2. O material deverá ser recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do fornecimento de material, será realizado pelo gestor do contrato.

5.5. A gestora do contrato analisará os relatórios e toda documentação necessária e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Centro de custo 69: Serviços de Estradas de Rodagens - Despesa/ano 684/2026

Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações das partes:

DA CONTRATANTE:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

II) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato.

IV) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

V) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

VI) Arquivamento, entre outros documentos, das especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do material e notificações expedidas.

VII) Exigir da Contratada que providencie como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DA CONTRATADA



I) Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

II) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

4. Deixar de apresentar amostra;

5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

f) Fraudar a licitação

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

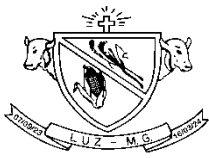
i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea “c”, do item 8.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua



intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade no fornecimento dos licitados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designado.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.6. Compete à fiscal do contrato:

- a) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na entrega dos produtos;
- b) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo inicial da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de até 10 anos, conforme art.107, da Lei Federal nº14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO PREÇO

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Luz:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2 Na alteração contratual serão observadas as condições e exigências previstas nos arts. 134 a 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem



como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Luz em obediência à Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integra este instrumento contratual o Termo de Referência contido no Anexo I, do edital que rege o certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente contrato vincula-se ao processo de licitação nº 1061/2026, modalidade pregão eletrônico nº 029/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Luz para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Luz/MG, _____ de _____ de 2026.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME
EMPRESA/PFP
CONTRATADA

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO
PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

JOÃO HENRIQUE CANÇADO
RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO